



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL N.º 1.236/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016

FIXA O PADRÃO REFERENCIAL PARA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO DE QUE TRATA AS LEIS MUNICIPAIS  
Nº. 587/2005 e 766/2009.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica  
Municipal, que por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra foi  
aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em **R\$ 539,06 (quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos)**, o valor do padrão referencial de que trata as Leis Municipais nº  
587/2005 e 766/2009, que servirá para cálculo da remuneração dos servidores da  
Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2º O Padrão de Referência referido no artigo 1º desta Lei foi  
obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal,  
com base no índice IGP-M (FGV), apurado no período de abril 2015 a março/2016  
(11,56%), sendo que deste percentual fica concedido a título de revisão geral anual o  
equivalente ao percentual de 10,00% (Dez por cento) sobre o valor previsto na Lei  
Municipal nº 1162/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas  
dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
**produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS EM 19 DE ABRIL DE  
2016.

LUIZ MATEUS CENCI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Bruna Rech*  
Secretária Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 19/04 à 04/05/2016